



PEDIDO DE RESCISÃO N. 1071609

Procedência: Secretaria de Estado de Esportes / Fabril Esporte Clube de Lavras
Recorrente: Nilton Haddad
Autos principais: Tomada de Contas Especial n. 654265
Procurador(es): Matheus Teodoro Moreira, OAB/MG n. 109.485 e Demóstenes Teodoro, OAB/MG n. 50.745
MPTC: Sara Meinberg
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Rescisão interposto pelo Sr. Nilton Haddad, Presidente do Fabril Esporte Clube do Município de Lavras à época dos fatos, em face do acórdão proferido pela Segunda Câmara em Sessão do dia 6/12/2018, nos autos da Tomada de Contas Especial n. 654265, em que foram julgadas irregulares as contas do Convênio n. 319/1988, por omissão no dever de prestar contas, e determinado o ressarcimento de dano no valor histórico de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

O requerente apresenta suas razões à fl. 1/12 e documentação de fl. 13/135, sustentando, em síntese, que as normas constantes da Constituição Federal de 1988 não se aplicam ao caso, uma vez que tanto a data de assinatura do convênio quanto a data final para prestação de contas são anteriores à vigência da CF/88, razão pela qual o prazo prescricional deverá ser aquele “previsto na legislação ordinária e igual a pretensão do particular em face da Fazenda Pública, ou seja, de 05 (cinco) anos. Ainda, requer a atribuição do efeito suspensivo ao Pedido de Rescisão até final julgamento de mérito.

A documentação foi distribuída à minha relatoria em 22/7/2019, fl. 136.

Em cumprimento a determinação de fl. 138, a 4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado elaborou análise técnica de fl. 139/142, pelo provimento do Pedido de Rescisão do acórdão combatido em razão da prescrição do direito de cobrança da Fazenda Pública.

Encaminhados os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, fl. 144/146-v, opinou-se pelo acolhimento da tese de prescrição da pretensão ressarcitória.

É o relatório, no essencial.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2020.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator

PAUTA – PLENO

Sessão de __/__/__

TC